

PROJETO LEI Nº _____ DE 2018

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AO FEMINICÍDIO, NA
CIDADE DE GUAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização e combate ao Feminicídio de Guaíba, a ser realizada no mês de março.

Art. 2º A semana de Conscientização e combate ao Feminicídio de Guaíba tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população;
- II – Orientação a respeito ao Feminicídio e violência contra a mulher;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos;
- IV – Diagnosticados casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado;

Art. 3º Na referida semana descrita no artigo 1º, poderão ser promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização da população com relação ao Feminicídio, mediante:

- I – Palestras;
- II – Seminários;
- III – Atividades lúdicas;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

